

## Ação 7a e 8a horas – GSO: AFBNB efetua pagamento aos substituídos

Em mais uma vitória da AFBNB na esfera jurídica, a Associação efetuou o pagamento final dos valores controversos relativos à ação para o cumprimento da jornada de 6 horas para os funcionários do Banco do Nordeste do Brasil que desempenhavam a função de Gerentes de Suporte Operacional (GSO) e o pagamento das sétima e oitava horas trabalhadas (processo ROT-0002185-41.2018.5.22.0002/2018). Somados os valores da ação, foram repassados até agora mais de R\$ 9 milhões e 700 mil reais aos substituídos na ação.

A Associação está em contato com os funcionários beneficiados pela ação de número ROT-0002185-41.2018.5.22.0002/2018, que receberão ainda o detalhamento do cálculo referentes a cada substituído na ação.

A Diretora-presidente da AFBNB, Rita Josina, enaltece o trabalho e a mobilização durante a tramitação do processo: “É uma grande vitória, não só para a AFBNB, como também para todos os trabalhadores do Banco, sanando uma injustiça histórica e fazendo valer a luta ao longo de tantos anos. Mais uma vez provamos que a luta vale a pena.”

### Direito posterior à atual decisão

A AFBNB destaca ainda que no prazo de dois anos após a execução pela justiça, quem fizer jus ao direito destes valores referentes à ação pode requerer na esfera jurídica, desde que



satisfaça às condições necessárias e esteja filiado à AFBNB no período de

entrada do pleito, ou seja, novembro de 2018. O mesmo ocorre nos casos em que os sindicatos de base não tenham prosperado no mesmo objetivo e também para aqueles que ainda não entraram com ação no mesmo sentido. Caso haja dúvidas, procurar a AFBNB através de seus canais de comunicação oficiais: [afbnb@afbnb.com.br](mailto:afbnb@afbnb.com.br) e [comunicacao@afbnb.com.br](mailto:comunicacao@afbnb.com.br).

### Outras ações da AFBNB

A AFBNB segue com forte atuação na justiça e você pode conferir outras ações em curso em nossa página específica no site da entidade: <https://www.afbnb.com.br/acoes-judiciais/>.

# Informe sobre ação Plano BD/Capef

## Saiba o que é preciso para ingressar

Após inúmeras reuniões com as partes interessadas e com o escritório de advocacia escolhido por experiências exitosas na área, a AFBNB ingressará, o mais breve possível, com uma Ação Civil Pública contra o BNB cujo objetivo é a recuperação do Plano BD/Capef.

A Associação baseia-se nas informações levantadas pelo escritório que resultaram em um parecer favorável ao ingresso da ação.

Trazemos abaixo informações relevantes sobre o assunto e lembramos que o Programa Nossa Voz, do dia 10 de maio, dedicado a este tema, contou com a presença dos advogados para esclarecer dúvidas dos participantes e está disponível na íntegra em <https://www.youtube.com/watch?v=rInbFbIDA3s>.

### O que pede a ação?

#### 1. A ação requer que o Banco, enquanto patrocinador, efetue:

- o aporte financeiro extraordinário ou a indenização de reparação de danos de sua exclusiva responsabilidade para fazer face às obrigações do fundo expressas pela real Reserva Matemática do Plano BD/CAPEF, pois que fora, muito provavelmente, desde o momento da sua criação, erroneamente estimada, em prejuízo do fundo e dos seus participantes, fato que impõe a revisão do cálculo atuarial com a utilização dos corretos parâmetros biométricos e econômicos;
- o aporte decorrente do seu dever de responsabilizar-se pela recomposição da Reserva Matemática em função do descumprimento da sua obrigação de apresentação do Plano em perfeito equilíbrio no prazo designado pelo art. 27 da LC 108/2001 e art. 6º da EC 20/1998, por meio de aporte extraordinário ou indenização por reparação de danos;
- o ressarcimento aos participantes (ativos, assistidos e pensionistas) das diferenças de contribuições extraordinárias (equacionamento) glosadas indevidamente dos seus salários (ativos) e benefícios (assistidos e pensionistas);
- a reparação dos danos morais;



- a apropriação da extinção da glosa das parcelas dos equacionamentos na folha de salários dos participantes ativos, ou da redução do seu valor, caso ainda remanesça, após a efetivação do aporte buscado, eventual fração de déficit a ser equacionada.

#### 2. Quanto à Capef, a demanda para que cumpra as seguintes obrigações:

- o cálculo atuarial da Reserva Matemática no momento da instituição da CAPEF, bem ainda nas ocasiões pontuais de ocorrências previstas no Regulamento do Plano e/ou na legislação de regência, a ser recomposta pelo BNB, por meio de aporte extraordinário ou indenização por reparação de danos, com a utilização dos corretos parâmetros biométricos e econômicos, que norteará o cálculo do aporte extraordinário ou da indenização por reparação de danos a ser suportado(a) pelo BNB;
- o recálculo do valor do eventual déficit remanescente a ser equacionado, após a realização do aporte ou da indenização pelo BNB;
- a apropriação da extinção da cobrança das parcelas dos equacionamentos nos benefícios dos assistidos e pensionistas, ou da redução do seu valor, caso

ainda remanesça, após a efetivação dos referidos aporte ou indenização, eventual fração de déficit a ser equacionada.

### **Por que a escolha por Ação Civil Pública?**

A AFBNB optou pelo ajuizamento de Ação Civil Pública pois que, opostamente à Ação Coletiva (stricto sensu), dá à autoria gozo de isenção legal para pagamento de custas processuais e, principalmente, para eventual sucumbência, sem riscos pecuniários, portanto, em caso de malogro da ação.

### **A quem beneficiará a ação?**

Os associados da AFBNB inscritos em seus quadros até a data da propositura da ação e que tenham optado pelo seu custeio, tanto no âmbito da sua fase de conhecimento quanto da sua fase de cumprimento de sentença.

Vale ressaltar que a AFBNB conseguiu, por meio da negociação com o Escritório, substancial redução do valor dos honorários, bem como condições de pagamento bastante favoráveis aos associados.

### **Qual documentação deve ser enviada e para onde?**

O associado interessado em integrar a ação precisa se cadastrar até o dia 10/07/2024, no endereço [www.cadastro.ervedosa.adv.br](http://www.cadastro.ervedosa.adv.br), em que o interessado deverá seguir o “passo a passo” desenvolvido no tutorial – <https://youtu.be/LmAcw4jRnPO>, ou

- Preencher todos os dados pessoais no arquivo Procuração, imprimir em duas vias e assinar;
- Tirar cópia da identidade (RG), do CPF, do comprovante de endereço e do último contracheque da CAPEF (assistidos) ou do BNB (empregados ativos);
- Digitalizar toda a documentação acima e encaminhar para o e-mail: [contato@ervedosa.adv.br](mailto:contato@ervedosa.adv.br);
- Caso não queira enviar por email, poderá encaminhar a documentação física para o endereço – Escritório Ervedosa & Ervedosa Advocacia S/C Ltda. – Rua Professor Dias da Rocha, no 1180, Bairro Aldeota, Fortaleza-Ce, CEP 60.170-285.

### **Quais as custas iniciais?**

O valor a ser pago ao Escritório por cada associado é R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), podendo ser em até 20 prestações mensais de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), corrigidas pelo INPC.

A correção será cobrada separadamente, em uma 21ª parcela.

O início do Pagamento: 20/07/2024 por boleto bancário gerado e enviado pelo Escritório Ervedosa. Outras condições de pagamento podem ser negociadas diretamente com o Escritório.

### **Informações adicionais**

Como já afirmamos em outra nota (relembre aqui), tudo será realizado com a maior transparência e responsabilidade possível, de modo a assegurar que os assistidos tenham o adequado acompanhamento quanto aos encaminhamentos e desenvolvimento do processo.

Portanto, o contrato firmado entre AFBNB e o Escritório Ervedosa & Ervedosa Advocacia S/C Ltda encontra-se disponível para consulta e conhecimento no endereço: [www.cadastro.ervedosa.adv.br](http://www.cadastro.ervedosa.adv.br). Ressaltamos, entretanto, que a AFBNB conta com a colaboração de cada associado no sentido da observância dos termos da sua Cláusula Décima que trata do Acordo de Confidencialidade.

### **Em caso de dúvidas, como esclarecê-las?**

Você pode enviar para o email [secretaria.ervedosaadv@gmail.com](mailto:secretaria.ervedosaadv@gmail.com) com cópia para [afbnb@afbnb.com.br](mailto:afbnb@afbnb.com.br) ou para o whatsapp do Escritório Ervedosa (85) 99990.8265.

**IMPORTANTE :** Mantenha atualizados os seus dados cadastrais (endereço, e-mail e fone), pois são importantes para recepção de informações sobre o andamento das ações e demais comunicados da AFBNB!

## Recálculo do PIS/Pasep: AFBNB vai à Justiça em prol dos Associados

Na perspectiva do ingresso com ação na justiça pelo recálculo do PIS/Pasep, a AFBNB traz informações relevantes no sentido de dirimir dúvidas que certamente pairam sobre a questão. Assim, segue o relato:

**1** – A cobrança pelos prejuízos no saldo do PIS/PASEP é um processo que pode ser requerido pelo empregado que manteve vínculo de trabalho entre os anos de 1970 e 1988, período em que os depósitos foram feitos. Há também situações de retiradas feitas da conta do empregado sem o seu conhecimento (especialmente no período de agosto a outubro de 1988).

**2** – O prazo para reclamação dos valores em juízo é de 10 anos, considerando a contagem a partir da ciência, pelo empregado, do alegado prejuízo. Normalmente, essa ciência se dá no momento do saque realizado pelo empregado, o que deverá ser verificado ou constatado com base nos documentos fornecidos pelo Banco do Brasil (microfilmagens).

**3**– O STJ fixou entendimento quanto a responsabilidade do Banco do Brasil sobre as perdas identificadas caso a caso, bem como para o prazo prescricional de 10 anos para os interessados buscarem esse ressarcimento (contado a partir da ciência sobre o prejuízo). O que se busca com a ação

ora impetrada pela AFBNB é a execução do direito. Para o ingresso na Justiça nessa perspectiva, a AFBNB arcará com os custos do ajuizamento (cálculos/simulação), sendo que cada associado pagará 20% do ganho financeiro a receber, em caso de êxito, ao escritório de advocacia responsável, a título de honorários.

**4** – O direito do interessado deve ser analisado caso a caso, pois se trata de uma demanda buscando o ressarcimento de eventual perda financeira na conta PIS/PASEP decorrente de má gestão, saques indevidos, desfalques etc. Neste caso, para análise de viabilidade de cada caso, é necessário que o interessado seja associado à AFBNB e envie os Extratos de PIS/PASEP posteriores a 1999 e Extratos de PIS/PASEP microfilmados anteriores a 1999 para o email comunicacao@afbnb.com.br. Assim, após a identificação de viabilidade da demanda, será solicitada o restante da documentação necessária para o devido ajuizamento.

A AFBNB segue levantando novas informações que cercam o tema no intuito de auxiliar seus associados diante da possibilidade de entrada desta ação na justiça e qualquer outra dúvida pode ser enviada para o email hermane@rochamachado.com.br com cópia para comunicacao@afbnb.com.br.

## Imposto de Renda sobre Auxílio-Creche: Associação cobra cumprimento de decisão da Justiça

A AFBNB encaminhou ofício ao BNB no dia 4/6 solicitando tratativas em relação ao auxílio-creche, uma vez que há relatos de descumprimento de ação judicial, com liminar favorável aos funcionários, havendo a incidência indevida do Imposto de Renda sobre o benefício.

Veja abaixo teor completo do documento:

À Senhora

Ana Teresa Barbosa de Carvalho  
Diretoria de Administração  
Banco do Nordeste do Brasil S.A

Assunto: Desconto de Imposto de Renda sobre Auxílio-Creche  
Prezada Diretora,

Em maio de 2019, a AFBNB ingressou com um Mandado de Segurança Coletivo (Processo nº 1013393-28.2019.4.01.3400) reivindicando a isenção do Imposto de Renda sobre o auxílio-creche. Em junho do mesmo ano a justiça concedeu liminar favorável à Associação, que se manteve em vigor até o trânsito em julgado da ação, ocasião em que a AFBNB e os trabalhadores saíram vitoriosos. A decisão é válida para todo trabalhador associado na data da petição (maio de 2019) independente se teve direito ao benefício depois ou de quantos dependentes possui.

Ocorre que recentemente fomos procurados por associados que relatam o descumprimento da sentença de duas maneiras:

– Seguem sendo tributados, mesmo preenchendo os requisitos necessários à ação;

– São tributados no auxílio-creche especial, sendo que a natureza desse benefício está contemplada no objeto da ação da AFBNB.

Diante do exposto, vimos solicitar de Vossa Senhoria informações acerca do assunto, no que se refere à adequação à decisão judicial, bem como, por oportuno, sobre a extensão para todos os trabalhadores que recebem a verba, de maneira administrativa, considerando o reconhecimento do direito pela Justiça.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para tratar do assunto.

Atenciosamente,

Rita Josina Feitosa da Silva  
Diretora-Presidente